



PROJETO DE LEI Nº 7495/EXECUTIVO

**Prorroga prazo da Lei Municipal nº
5274, de 08-01-2010.**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no Art. 19, da Lei Municipal nº 5274, de 08-01-2010, que: Dispõe sobre a regularização de construções e dá outras providências, por mais 06 (seis) meses, tendo início previsto a partir de 08 de fevereiro do ano de 2011.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº7495/Executivo, que:

**Prorroga prazo da Lei Municipal nº
5274, de 08-01-2010**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O projeto de lei ora enviado à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência previsto no Art. 19, da Lei Municipal nº 5274, de 08-01-2010, que: “Dispõe sobre a regularização de construções e dá outras providências”, por mais 06 (seis) meses

Conforme levantamentos realizados pela Secretaria de Município de Habitação e Regularização Fundiária, existem cerca de 50.000 lotes não regularizados em nossa cidade.

A Lei de Regularização Fundiária de nº 5338, de 23 de julho de 2010, está legalizando, conforme cronograma, os loteamentos irregulares. Legalizar somente o terreno não é suficiente, isto é, importante também a construção.

Devido ao exposto é necessária a prorrogação da presente Lei, para tanto apresentamos o presente Projeto para análise e posterior aprovação desse Poder Legislativo.

Santa Maria, 09 de dezembro de 2010.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal